

RESOLUÇÃO Nº 033/2009 – CONSEPE

Altera a Resolução nº 025/2009 CONSEPE, de 06.10.2009, que “Dispõe sobre os cursos de pós-graduação “stricto sensu” a serem desenvolvidos pela UDESC”.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 8816/2009, tomada em sessão de 24 de novembro de 2009;

R E S O L V E:

Art. 1º O inciso V do art. 17 da Resolução nº 025/2009-CONSEPE, de 06 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17

.....

V – mantenham regime de tempo integral à UDESC – caracterizado pela prestação de quarenta horas semanais de trabalho – admitindo-se que parte não majoritária desses docentes tenha regime de tempo parcial, dentro do que é disciplinado em cada área de avaliação ou grande área pelo Conselho Técnico Científico da CAPES."

Art. 2º O art. 32 da Resolução nº 025/2009-CONSEPE, de 06 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32 O número de créditos do curso, levará em conta que cada crédito corresponderá a 15 horas-aula de 50 minutos, em disciplinas regulares do curso, tanto teóricas, quanto práticas ou teórico-práticas."

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, mantendo-se os demais dispositivos da Resolução nº 025/2009-CONSEPE não alterados pela presente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 24 de novembro de 2009.

Professora Sandra Makowiecky
Presidente